



EDITAL DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Edital 05/2024

Regula o processo eleitoral do Diretório Acadêmico Clóvis Beviláqua – DACLOBE, pessoa jurídica de direito privado e estatuído na forma de associação civil, devendo ser ratificado posteriormente pela comissão eleitoral.

PREÂMBULO

A presidente da Comissão Eleitoral, a Sr^a. **TERCIANE RAMOS DA SILVA**, infra firmada, nomeada na forma do artigo 44, parágrafo 1º, do Estatuto Social desta associação, vem diante de todos os associados em pleno gozo dos direitos associativos que deste edital virem ou dele tomarem conhecimento por vias oblíquas ANUNCIAR que está aberto o processo eleitoral que elegerá os cinco membros eleitos para composição do CONSELHO FISCAL do DIRETÓRIO ACADÊMICO CLÓVIS BEVILÁQUA – DACLOBE da UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB, para a gestão do anuênio 2024, considerando que não houve interessados na primeira eleição.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Através deste edital, torna-se público e aberto o processo eleitoral para o Conselho Fiscal do Diretório Acadêmico Clóvis Beviláqua, composto por 05 membros, conforme prevê o Art. 41 do Estatuto do Diretório Acadêmico Clóvis Beviláqua – DACLOBE.

Art. 2º. São princípios que regem estas eleições, os atos e as pessoas:

I- A supremacia da participação democrática e da construção coletiva do processo eleitoral;

II- A transparência, a garantia de liberdade e pluralidade ideológica, garantindo um processo legítimo e representativo.



Art. 3º. Aplicam-se subsidiariamente a legislação eleitoral em vigor em todo o processo eleitoral;

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. É vedada, em qualquer circunstância, a candidatura de qualquer membro da Comissão Eleitoral para o Conselho Fiscal do DACLOBE.

Parágrafo único: Caso um membro seja candidato, ele deverá officiar a Comissão Eleitoral requerendo o seu desligamento da Comissão Eleitoral, ou o Presidente desta desligá-lo *ex officio*.

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Elaborar e divulgar de forma ampla e irrestrita o Edital de convocação das eleições;
- II - Fixar a data e horário da eleição, que abrangerá os turnos normais de aula do Curso de Direito da FURB;
- III - Conferir os requerimentos de homologação e homologar as inscrições das chapas.
- IV - Coordenar os trâmites formais do processo eleitoral;
- V - Estabelecer diálogo com a Divisão de Tecnologia da Informação – DTI FURB, a fim de garantir procedimento de acordo com os preceitos contidos no Estatuto Social deste Diretório Acadêmico;
- VI - Julgar os recursos e requerimentos das chapas;



VII - Registrar, em livro próprio, toda documentação referente a eleição;

VIII - Fiscalizar a campanha e o material de campanha;

IX - Encerrar a votação;

X - Apurar os votos e proclamar os eleitos;

Parágrafo primeiro: A atuação da Comissão Eleitoral observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e o princípio democrático e pluralista.

Parágrafo segundo: Os atos da Comissão Eleitoral deverão ser fundamentados.

Art. 6º. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral fazerem campanha de maneira ostensiva.

Parágrafo único: Ao presidente da Comissão Eleitoral é vedada toda e qualquer manifestação positiva ou negativa, em relação a qualquer dos candidatos.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

Art. 7º. A eleição para o Conselho Fiscal do DACLOBE será realizada através de sufrágio universal, por meio de um processo de escolha direto, facultativo e secreto para eleger o novo Conselho Fiscal deste Diretório.

Parágrafo único: As eleições para o Conselho Fiscal do DACLOBE serão realizadas através de ambiente virtual disponibilizado pela instituição Fundação Universidade Regional de Blumenau -FURB, sendo o link para a votação enviado através do e-mail institucional (@furb.br).

Art. 8º. A eleição ocorrerá no dia 12 DE ABRIL DE 2024, podendo ser prorrogada no caso de não haver inscrições, tendo seu período de votação das 07h30min horas às 20h.

Art. 9º. Os cinco candidatos com maior número de votos, serão eleitos.



Parágrafo primeiro. Cada associado terá direito a apenas um voto na eleição do Conselho Fiscal, ainda que existentes 5 vagas em disputa.

Art. 10º. Havendo empate, adotar-se-á o critério da antiguidade, levando-se em consideração a matrícula no Curso de Graduação em Direito da FURB, em conformidade ao art. 47, §6º, alínea “b” do Estatuto Social.

Parágrafo único: Se o empate persistir após a aplicação do critério disposto no *caput* deste artigo, será eleito o candidato ao Conselho Fiscal do DACLOBE mais idoso.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º. O prazo para a inscrição terá início no dia da publicação deste edital, findando-se às 23h59 do dia 10 DE ABRIL DE 2024.

Parágrafo único: As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do link:

<https://forms.office.com/r/gSSdQb5yVY>

Art. 12º. As inscrições enviadas através do link disposto no parágrafo único, do artigo 11, estarão homologadas automaticamente, e publicadas, para conhecimento de todos no dia 11 DE ABRIL DE 2024.

Art. 13º. As inscrições para o Conselho Fiscal deverão conter obrigatoriamente:

- I - Nome completo do candidato e o cargo de Conselheiro Fiscal;
- II - Resumo de matrícula;
- III - Cópia do RG e CPF, ou apenas CNH, do candidato.

CAPÍTULO V DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 14º. Os candidatos terão direito a período determinado de campanha eleitoral, que terá



UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU–FURB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DIRETÓRIO ACADÊMICO CLÓVIS BEVILÁQUA



início no dia da publicação deste edital e findando-se no dia 10 DE ABRIL DE 2024, às 23h59min.

Art. 15º. A campanha eleitoral estender-se-á, conforme os termos do edital de eleição.

Art. 16º. Os recursos interpostos pelos estudantes serão recebidos e julgados pela Comissão Eleitoral até o prazo máximo de 24 horas, após o ato da impugnação.





CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 17º. A votação ocorrerá no dia **12 de abril de 2024**.

Parágrafo único: A votação ocorrerá no período de horário das 07h30min às 20h.

Art. 18º. A votação será feita de forma on-line, com o apoio do Centro de Ciências Jurídicas, sendo de responsabilidade da Comissão Eleitoral a garantia dos preceitos eleitorais contidos no Estatuto Social deste Diretório Acadêmico.

Art. 19º. Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de Direito da Fundação Universidade Regional de Blumenau em 2024/1, sendo desconsiderados os votos de estudantes matriculados em outros cursos.

Art. 20º. Durante a eleição, observar-se-á o seguinte procedimento:

- I – O eleitor receberá o link para votação através de seu e-mail institucional (@furb.br);
- II – O eleitor preencherá os campos que indicarem sua preferência de voto para os cinco candidatos do Conselho Fiscal do DACLOBE;
- III – O eleitor confirmará suas preferências de voto na forma que a plataforma online dispuser.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 21º. A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação.

Art. 22º. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, conjuntamente com os servidores Do Centro de Ciências Jurídicas.

Art. 23º. O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado.



CAPÍTULO VIII DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 24º. AO Conselho Fiscal eleito será empossada pela Comissão Eleitoral a partir do dia 15

Art. 25º. A duração do mandato respeitará o contido no Estatuto Social da Diocese

Art. 26º. Todas as questões não abordadas pelo presente edital deverão ser encaminhadas aos

CAPÍTULO XI

Art. 28º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral aprovados pelo Estatuto

Art. 29º. Estas normas entram em vigor na data de publicação. Blumenau, 20 de março de

**TERCIANE RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**



UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU–FURB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DIRETÓRIO ACADÊMICO CLÓVIS BEVILÁQUA

